

## **EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA N. 02/2024**

**Chamada Pública N. 02/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com dispensa de licitação, conforme § 1 do art. 14 da Lei n 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**

A Unidade Executora (UEx.) representativa do(a) CE DE APOIO MULTIDISCIPLINAR EDUCACIONAL AO ESTUDANTE COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - CEAME/TEA, com sede localizada à avenida Tiradentes nº 20, Bairro Amambaí, CEP 79.090-000, município de CAMPO GRANDE/MS, inscrita no CNPJ sob o N. 35.224.863/0001-27, representada, neste ato, pelo(a) seu(ua) Presidente, o(a) Sr.(a) Rejane Lauriete Leonardo, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, realiza Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao PNAE, durante o 2º semestre/2024. Os interessados (Fornecedores Individuais, Grupos Formais ou Informais) deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda até às 15:00 horas do dia 2 de Setembro de 2024, na sede da UEx. do(a) CE DE APOIO MULTIDISCIPLINAR EDUCACIONAL AO ESTUDANTE COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - CEAME/TEA, onde será realizada a sessão pública de abertura dos envelopes e apresentação dos projetos de venda.

### **1. OBJETO**

A chamada pública tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, especificados no ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atendimento ao PNAE.

### **2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Chamada Pública correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e/ou do Tesouro do Estado, consignados em seu orçamento.

### **3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com as Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

Até a data e local determinados no preâmbulo, os participantes da Chamada Pública N. 02/2024 deverão apresentar DOIS ENVELOPES LACRADOS, contendo, respectivamente, os documentos necessários à habilitação (ENVELOPE 01) e o Projeto de Venda (ENVELOPE 02).

### **3.1. Documentos para habilitação – ENVELOPE 01**

**3.1.1. O FORNECEDOR INDIVIDUAL** (agricultor familiar detentor de DAP Física ou CAF, não organizado em grupo) deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

**I.** cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**II.** extrato completo da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) DAP Física do agricultor familiar participante ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF válidos, emitidos nos últimos 60 dias. Para povos e comunidades tradicionais será admitida a apresentação do Número de Identificação Social (NIS) na ausência da DAP ou do CAF;

**III.** prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas, quando for o caso, conforme descrito no item **3.1.4**;

**IV.** declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria (ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA);

**V.** declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda (ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA).

**3.1.1.1 O FORNECEDOR INDIVIDUAL**, na condição **de FAMÍLIA RURAL INDIVIDUAL**, deverá apresentar todos os documentos acima relacionados do homem e da mulher, constantes na DAP ou no CAF, quando estes forem **declarante e cônjuge/companheira**, respectivamente, sob pena de inabilitação.

**3.1.1.1.1.** Caso a mulher não queira participar da aquisição, com no mínimo 50% do

valor da venda em seu nome, deverá apresentar uma declaração de renúncia dos 50% da venda, em favor do homem (declarante), devidamente assinada e identificada.

3.1.2. O **GRUPO INFORMAL** (agricultores familiares, detentores de DAP ou CAF Física, organizados em grupo) deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I. cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de cada agricultor familiar participante;

II. extrato completo da Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP Física de cada agricultor familiar participante ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF válidos, emitidos nos últimos 60 dias. Para povos e comunidades tradicionais será admitida a apresentação do Número de Identificação Social (NIS) na ausência da DAP ou do CAF.

III. prova de atendimento aos requisitos higiênicos-sanitários previstos em normas específicas, quando for o caso, conforme descrito no item **3.1.4**;

IV. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda (ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA);

V. declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda (ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA).

3.1.2.1 O **FORNECEDOR INDIVIDUAL**, participante do **GRUPO INFORMAL** na condição de **FAMÍLIA RURAL INDIVIDUAL**, deverá apresentar todos os documentos acima relacionados do homem e da mulher, constantes na DAP ou no CAF, quando estes forem **declarante e cônjuge/companheira**, respectivamente, sob pena de inabilitação.

3.1.2.1.1. Caso a mulher não queira participar da aquisição, com no mínimo 50% do valor da venda em seu nome, deverá apresentar uma declaração de renúncia dos 50% da venda, em favor do homem (declarante), devidamente assinada e identificada.

3.1.3. O **GRUPO FORMAL** (cooperativas e associações de agricultores familiares detentoras de DAP ou CAF Jurídica, devidamente formalizadas) deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP Jurídica, para associações e cooperativas ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF válidos, emitidos nos últimos 60 dias.
- III. cópia do comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social;
- IV. cópia do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- V. cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- VI. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda (ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA);
- VII. declaração do seu representante legal se responsabilizando pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS);
- VIII. prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas, quando for o caso, conforme descrito no item 3.1.4.

3.1.4. Para **produtos manipulados/processados**, oriundos da agricultura familiar, deve-se apresentar como prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas, conforme o produto ofertado, os seguintes documentos:

- I. para polpas de frutas: Certificado de Registro de Estabelecimento no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa);
- II. para produtos de origem animal (mel, ovo, lácteos e cárneos): Certificado de Inspeção Sanitária do Serviço de Inspeção Municipal – SIM; ou do Serviço de Inspeção Estadual – SIE; ou do Serviço de Inspeção Federal – SIF; ou do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI, de acordo com o âmbito de

comercialização do produto;

III. para o transporte de produtos refrigerados, de origem animal (laticínios e carnes): Certificado de Vistoria do Veículo, concedido pela Autoridade Sanitária, conforme a legislação vigente.

3.1.4.1. Os documentos apresentados devem abranger a atividade a qual o alimento ofertado se classifica.

3.1.4.2. No caso do processamento/beneficiamento de um determinado alimento oriundo da agricultura familiar por empresa terceirizada, o agricultor familiar ou a cooperativa/associação deve apresentar o contrato firmado com a empresa processadora, a qual deve possuir todos os registros sanitários exigidos para o produto processado em questão (Mapa ou Anvisa) e outras exigências legais, se houver.

## **3.2. Projeto de Venda – ENVELOPE 02**

3.2.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda assinado pelo seu representante legal, em consonância com o ANEXO IV – PROJETO DE VENDA.

3.2.2. Os Fornecedores Individuais e Grupos Informais participantes na condição **de FAMÍLIA RURAL INDIVIDUAL**, caso a mulher (cônjuge/companheira) não tenha renunciado a aquisição, de acordo com os itens **3.1.1.1.1 e 3.1.2.1.1**, deverão apresentar 2 (dois) projetos de venda, um no nome do homem (declarante) e outro no nome da mulher (cônjuge/companheira) constantes na DAP ou no CAF, com no mínimo 50% do valor da venda no nome da mulher.

3.2.3. No Projeto de Venda devem constar: o nome, o CPF e o número da DAP ou do CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor, quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal; e o CNPJ e o número da DAP ou do CAF Jurídica da organização produtiva, quando se tratar de Grupo Formal. Para os povos e comunidades tradicionais poderá ser aceito o NIS em substituição ao número da DAP ou do CAF.

3.2.4. As especificações dos gêneros alimentícios no projeto de venda deverão estar em conformidade com as descritas no ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

3.3. Caso seja constatada ausência ou desconformidade de qualquer um desses documentos durante a abertura dos envelopes, a COMISSÃO JULGADORA poderá conceder prazo para regularização, de até 2 (dois) dias úteis.

3.4. A análise e a seleção das propostas dos fornecedores serão realizadas em sessão pública e registradas em ata, assim que termine o prazo para apresentação da documentação de habilitação e do projeto de venda.

3.5. O resultado da seleção será divulgado no mural da UEx.

3.6. Os fornecedores selecionados deverão assinar os contratos no prazo de até cinco dias, a contar da data de sua convocação.

#### **4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

4.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em:

I. grupo de projetos de fornecedores locais;

II. grupo de projetos da Região Geográfica Imediata (ANEXO V – REGIÕES GEOGRÁFICAS IMEDIATA E INTERMEDIÁRIA);

III. grupo de projetos da Região Geográfica Intermediária (ANEXO V – REGIÕES GEOGRÁFICAS IMEDIATA E INTERMEDIÁRIA);

IV. grupo de projetos do Estado;

V. grupo de projetos do País.

4.2. Para seleção, será observada a seguinte ordem de prioridade dentre os grupos de projetos:

I. o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais;

II. o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o da Região Geográfica Intermediária, o do Estado e/ou o do País;

III. o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do Estado e/ou o do País;

IV. o grupo de projetos do Estado tem prioridade sobre o do País.

4.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes.

a) Para efeito do disposto neste item, devem ser considerados Grupos Formais e Grupo Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s) ou no(s) CAF(s).

b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s) ou no(s) CAF(s).

II. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei no 10.831/2003, o Decreto no 6.323/2007 e devido cadastro no Mapa;

III. os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP ou CAF Jurídica, conforme Portarias do Mapa que regulamentam a DAP e o CAF).

4.3.1. No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP ou CAF Jurídica.

4.3.2. Persistindo o empate, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos

entre as organizações finalistas.

4.4. Caso não seja obtida a quantidade necessária de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, esta deve ser complementada com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados anteriormente.

## **5. PREÇO DE AQUISIÇÃO**

5.1. O preço de aquisição será aquele indicado no ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, o qual se refere ao Preço Referência publicado em Diário Oficial do Estado e/ou ao preço médio pesquisado em mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, quando o produto a ser adquirido não constar na lista do Preço Referência.

5.2. Os preços dos produtos orgânicos ou agroecológicos serão acrescidos em 20% (vinte por cento) sobre os preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme dispõe a Lei no 12.512/2011.

## **6. AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

6.1. O(s) fornecedor(es) do(s) produto(s) processado(s) e/ou manipulado(s), classificado(s) em primeiro lugar, deverá(ão) entregar a(s) amostra(s) deste(s) produto(s) no(a) CE DE APOIO MULTIDISCIPLINAR EDUCACIONAL AO ESTUDANTE COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - CEAME/TEA, situado(a) à avenida Tiradentes nº 20, Bairro Amambai, CEP 79.090-000, sob pena de desclassificação, até dois dias úteis depois da data de abertura das propostas, em horário comercial, para avaliação e seleção do(s) produto(s) a ser(em) adquirido(s).

6.2. Caso o(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar não entregue(m) a(s) amostra(s) do(s) produto(s) no prazo estipulado, ou está(s) não for(em) aprovada(s), o(s) próximo(s) fornecedor(es) colocado(s) será(ão) chamado(s), sucessivamente, até a classificação necessária à contratação.

6.3. A embalagem do(s) produto(s) processado(s)/beneficiado(s) por terceiros deverá trazer, explicitamente, as informações legais da empresa beneficiadora, inclusive os registros sanitários e rotulagem adequada. O rótulo deve indicar, também, que o produto é originado do agricultor familiar, cooperativa ou associação de agricultores familiares com dados que identifiquem o empreendimento, tais como: CNPJ ou CPF,

nome, endereço etc.

## **7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s), no(a) CE DE APOIO MULTIDISCIPLINAR EDUCACIONAL AO ESTUDANTE COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - CEAME/TEA, situado(a) à avenida Tiradentes nº 20, Bairro Amambaí, CEP 79.090-000, município de CAMPO GRANDE/MS, de acordo com a periodicidade descrita no ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, durante o 2º semestre de 2024.

## **8. PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado a cada entrega realizada, mediante a apresentação do documento fiscal e do ANEXO VI - TERMO DE RECEBIMENTO, com valores e itens correspondentes, vedada a antecipação de pagamento.

8.2. O pagamento somente será realizado se os documentos de habilitação, solicitados no item 3.1, estiverem no prazo de validade.

8.3. O pagamento será efetuado por meio de cartão magnético ou transferência bancária no nome do proponente, conforme o Projeto de Venda.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Este Edital, enquanto a chamada pública estiver aberta, estará disponível no(a) CE DE APOIO MULTIDISCIPLINAR EDUCACIONAL AO ESTUDANTE COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - CEAME/TEA, em horário comercial, de segunda a sexta-feira; nos sites da Secretaria de Estado de Educação: [www.sed.ms.gov.br](http://www.sed.ms.gov.br), da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Ciência, Tecnologia e Inovação: [www.semadesc.ms.gov.br](http://www.semadesc.ms.gov.br) e da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural: [www.agraer.ms.gov.br](http://www.agraer.ms.gov.br).

9.2. Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal, de acordo com o item 3.1.4.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I. para a comercialização com Fornecedores Individuais e Grupos Informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF/Ano/EEx.;

II. para a comercialização com Grupos Formais, o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP ou CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = número de agricultores familiares inscritos na DAP ou CAF Jurídica x R\$ 40.000,00.

9.4. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação deste Edital que possam vir a prejudicar o processo e/ou determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da UEx., poderá haver:

I. adiamento do processo;

II. revogação da chamada pública ou sua modificação no todo ou em parte.

9.5. A participação de qualquer proponente na chamada pública implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável de seus termos, regras e condições, assim como dos seus ANEXOS.

9.6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada por meio de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO) que estabelecerá, com clareza e precisão, as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.

9.7. A aquisição dos gêneros alimentícios, quando realizada de família rural individual, o contrato será formalizado no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido.

9.7.1. Caso a mulher não tenha interesse em realizar a aquisição em seu nome, deverá entregar juntamente com o projeto de venda, no envelope 02, declaração devidamente assinada, que declina da contratação em seu nome, na parte que lhe cabe, em favor do companheiro.

9.8. O contrato deverá ser assinado, por ambas as partes, no prazo de até cinco dias, a contar da data da convocação.

9.9. Faz parte integrante do presente expediente:

I. ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;

II. ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;

III. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA;

IV. ANEXO IV – PROJETO DE VENDA;

V. ANEXO V – REGIÕES GEOGRÁFICAS IMEDIATA E INTERMEDIÁRIA;

VI. ANEXO VI – TERMO DE RECEBIMENTO;

VII. ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO.

CAMPO GRANDE / MS, 13 de Agosto de 2024.

.....  
Rejane Lauriete Leonardo

CPF N. xxx.660.851-xx

Presidente do(a) UEx. do(a) CE DE APOIO MULTIDISCIPLINAR EDUCACIONAL AO  
ESTUDANTE COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - CEAME/TEA

**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**  
**CHAMADA PÚBLICA N. 02/2024**

| <b>N.</b> | <b>Especificação do Produto</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Unidade de Medida</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor de Aquisição Unitário (R\$)</b> | <b>Valor de Aquisição Total (R\$)</b> | <b>Periodicidade de entrega (semanal/quinzenal)</b> |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------|------------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| 1         | BANANA, nanica, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. | Kg                       | 20,00             | R\$ 5,53                                 | R\$ 110,60                            | mensalmente                                         |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |       |          |           |             |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|----------|-----------|-------------|
| 2 | LARANJA, pera, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. | Kg | 12,00 | R\$ 4,81 | R\$ 57,72 | mensalmente |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|----------|-----------|-------------|

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |       |          |           |             |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|----------|-----------|-------------|
| 3 | TANGERINA, poncã, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. | Kg | 10,00 | R\$ 5,35 | R\$ 53,50 | mensalmente |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|----------|-----------|-------------|

**TOTAL: R\$ R\$ 221,82 (duzentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos)**

## ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**  
(MODELO FORNECEDOR INDIVIDUAL E GRUPO INFORMAL)  
**CHAMADA PÚBLICA N. 02/2024**

Eu, ..... (por extenso),  
inscrito(a) no CPF N. .... e DAP/CAF Física N. ....  
DECLARO para fins de participação na Chamada Pública N. .... / ....., no  
âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que os gêneros  
alimentícios relacionados no Projeto de Venda em meu nome são oriundos de  
produção própria.

..... (Município/UF), ..... de ..... de .....

.....  
(Nome por extenso e assinatura do agricultor familiar)  
CPF N. ....

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

(MODELO GRUPO FORMAL)

CHAMADA PÚBLICA N. 02/2024

Eu, ..... (por extenso),  
representante da Cooperativa/Associação ....., inscrita  
no CNPJ N. .... e DAP/CAF Jurídica N. .... DECLARO, para  
fins de participação na Chamada Pública N. .... / ....., no âmbito do Programa  
Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que os gêneros alimentícios relacionados  
no Projeto de Venda são oriundos de produção própria dos cooperados/associados  
que possuem DAP/CAF Física e compõem esta Cooperativa/Associação.

..... (Município/UF), ..... de ..... de .....

.....  
(Nome por extenso e assinatura do representante legal da Cooperativa/Associação)

CPF N. ....

.....  
(Carimbo da Cooperativa/Associação)

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO  
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA**

*(MODELO FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO INFORMAL)*

**CHAMADA PÚBLICA N. 02/2024**

O(A) ..... *(nome do agricultor por extenso)*, inscrito(a) no CPF N. ...., DAP/CAF N. ...., DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAF/ano/Entidade Executora referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009, as Resoluções/FNDE relativas ao PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

..... *(Município/UF)*, ..... de ..... de .....

.....

*(Nome por extenso e assinatura do agricultor familiar)*

CPF N. ....

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

(MODELO GRUPO FORMAL)

CHAMADA PÚBLICA N. 02/2024

O(A) ..... (nome do Grupo Formal), inscrito(a) no CNPJ N. ...., DAP/CAF Jurídica N. ...., com sede na ..... (endereço da cooperativa/associação), neste ato representado(a) por ..... (nome do representante legal da cooperativa/associação), portador(a) do RG N. ...., CPF N. ...., nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores Familiares Rurais que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAF/ano/Entidade Executora referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009, as Resoluções/FNDE relativas ao PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

..... (Município/UF), ..... de ..... de .....

.....  
(Nome por extenso e assinatura do representante legal da Cooperativa/Associação)

CPF N. ....

.....  
(Carimbo da Cooperativa/Associação)

## ANEXO IV

### PROJETO DE VENDA

(MODELO FORNECEDOR INDIVIDUAL)

### CHAMADA PÚBLICA N. 02/2024

|                                                                                                                                            |             |                                     |                                        |                                     |                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------------|
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE                                             |             |                                     |                                        |                                     |                                       |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N. ....                                                                 |             |                                     |                                        |                                     |                                       |
| I. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR                                                                                                             |             |                                     |                                        |                                     |                                       |
| FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL                                                                                                                   |             |                                     |                                        |                                     |                                       |
| 1. Nome do Proponente                                                                                                                      |             |                                     | 2. CPF                                 |                                     |                                       |
| 3. Endereço                                                                                                                                |             | 4. Município/UF                     |                                        | 5. CEP                              |                                       |
| 6. N. da DAP <sup>1</sup> /CAF Física ou NIS                                                                                               |             | 7. DDD/Telefone                     |                                        | 8. E-mail (quando houver)           |                                       |
| 9. Banco                                                                                                                                   | 10. Agência |                                     |                                        | 11. Conta Corrente                  |                                       |
| II. RELAÇÃO DOS PRODUTOS                                                                                                                   |             |                                     |                                        |                                     |                                       |
| 1. Produto                                                                                                                                 | 2. Unidade  | 3. Quantidade                       | 4.1 Preço de Aquisição Unitário* (R\$) | 4.2 Preço de Aquisição Total* (R\$) | 5. Cronograma de entrega dos produtos |
| 1.                                                                                                                                         |             |                                     |                                        |                                     |                                       |
| 2.                                                                                                                                         |             |                                     |                                        |                                     |                                       |
| 3.                                                                                                                                         |             |                                     |                                        |                                     |                                       |
| 4.                                                                                                                                         |             |                                     |                                        |                                     |                                       |
| 5.                                                                                                                                         |             |                                     |                                        |                                     |                                       |
| 6.                                                                                                                                         |             |                                     |                                        |                                     |                                       |
| 6. Total do Projeto (R\$)                                                                                                                  |             |                                     |                                        |                                     |                                       |
| * Preço publicado no Edital N. .... (o mesmo que consta na Chamada Pública).                                                               |             |                                     |                                        |                                     |                                       |
| III. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC                                                                                   |             |                                     |                                        |                                     |                                       |
| 1. Nome                                                                                                                                    |             | 2. CNPJ                             |                                        | 3. Município                        |                                       |
| 4. Endereço                                                                                                                                |             |                                     |                                        | 5. Telefone                         |                                       |
| 6. Nome do Representante Legal                                                                                                             |             |                                     | 7. CPF                                 |                                     |                                       |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |             |                                     |                                        |                                     |                                       |
| Local e Data                                                                                                                               |             | Assinatura do Fornecedor Individual |                                        |                                     |                                       |

## ANEXO IV

### PROJETO DE VENDA

(MODELO GRUPO INFORMAL)

### CHAMADA PÚBLICA N. 02/2024

|                                                                                                |        |                                                  |                 |                     |                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------------------------------------------|-----------------|---------------------|-------------------|
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE |        |                                                  |                 |                     |                   |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N. ....                     |        |                                                  |                 |                     |                   |
| I. IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES                                                              |        |                                                  |                 |                     |                   |
| GRUPO INFORMAL                                                                                 |        |                                                  |                 |                     |                   |
| 1. Nome do Proponente                                                                          |        |                                                  | 2. CPF          |                     |                   |
| 3. Endereço                                                                                    |        |                                                  | 4. Município/UF |                     | 5. CEP            |
| 6. E-mail (quando houver)                                                                      |        |                                                  | 7. Telefone     |                     |                   |
| 8. Organizado por Entidade Articuladora<br>( ) Sim ( ) Não                                     |        | 9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver) |                 | 10. E-mail/Telefone |                   |
| II. FORNECEDORES PARTICIPANTES                                                                 |        |                                                  |                 |                     |                   |
| 1. Nome do Agricultor Familiar                                                                 | 2. CPF | 3. DAP <sup>1</sup> /CAF Física<br>ou NIS        | 4. Banco        | 5. Agência          | 6. Conta Corrente |
| 1.                                                                                             |        |                                                  |                 |                     |                   |
| 2.                                                                                             |        |                                                  |                 |                     |                   |
| 3.                                                                                             |        |                                                  |                 |                     |                   |
| 4.                                                                                             |        |                                                  |                 |                     |                   |
| III. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC                                       |        |                                                  |                 |                     |                   |
| 1. Nome da Entidade                                                                            |        | 2. CNPJ                                          |                 | 3. Município        |                   |
| 4. Endereço                                                                                    |        |                                                  |                 | 5. DDD/Telefone     |                   |
| 6. Nome do Representante e E-mail                                                              |        |                                                  |                 | 7. CPF              |                   |

| IV. RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS                                       |            |            |               |                                        |                |
|------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|---------------|----------------------------------------|----------------|
| 1. Identificação do Agricultor Familiar                                      | 2. Produto | 3. Unidade | 4. Quantidade | 5. Preço de Aquisição* (R\$) / Unidade | 6. Valor Total |
| 1.                                                                           |            |            |               |                                        |                |
| Total/Agricultor                                                             |            |            |               |                                        |                |
| 2.                                                                           |            |            |               |                                        |                |
| Total/Agricultor                                                             |            |            |               |                                        |                |
| 3.                                                                           |            |            |               |                                        |                |
| Total/Agricultor                                                             |            |            |               |                                        |                |
| 4.                                                                           |            |            |               |                                        |                |
| Total/Agricultor                                                             |            |            |               |                                        |                |
|                                                                              |            |            |               | Total do Projeto                       |                |
| * Preço publicado no Edital N. .... (o mesmo que consta na Chamada Pública). |            |            |               |                                        |                |

| V. TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO                                                                                                                 |            |                                               |                  |                                  |                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------------------------------------|------------------|----------------------------------|---------------------------------------|
| 1. Produto                                                                                                                                 | 2. Unidade | 3. Quantidade                                 | 4. Preço/Unidade | 5. Valor Total por Produto (R\$) | 6. Cronograma de Entrega dos Produtos |
| 1.                                                                                                                                         |            |                                               |                  |                                  |                                       |
| 2.                                                                                                                                         |            |                                               |                  |                                  |                                       |
| 3.                                                                                                                                         |            |                                               |                  |                                  |                                       |
| 4.                                                                                                                                         |            |                                               |                  |                                  |                                       |
| 5.                                                                                                                                         |            |                                               |                  |                                  |                                       |
| 6.                                                                                                                                         |            |                                               |                  |                                  |                                       |
| 7.                                                                                                                                         |            |                                               |                  |                                  |                                       |
| Total do Projeto (R\$)                                                                                                                     |            |                                               |                  |                                  |                                       |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |            |                                               |                  |                                  |                                       |
| Local e Data                                                                                                                               |            | Assinatura do Representante do Grupo Informal |                  | Telefone/E-mail                  |                                       |
| Local e Data                                                                                                                               |            | Agricultores Fornecedores do Grupo Informal   |                  | Assinatura                       |                                       |
|                                                                                                                                            |            |                                               |                  |                                  |                                       |
|                                                                                                                                            |            |                                               |                  |                                  |                                       |
|                                                                                                                                            |            |                                               |                  |                                  |                                       |

## ANEXO IV

### PROJETO DE VENDA

(MODELO GRUPO FORMAL)

### CHAMADA PÚBLICA N. 02/2024

|                                                                                                |                                                 |                  |                                                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|------------------|-------------------------------------------------|
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE |                                                 |                  |                                                 |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N.                          |                                                 |                  |                                                 |
| I. IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES                                                              |                                                 |                  |                                                 |
| GRUPO FORMAL                                                                                   |                                                 |                  |                                                 |
| 1. Nome do Proponente                                                                          |                                                 | 2. CNPJ          |                                                 |
| 3. Endereço                                                                                    |                                                 | 4. Município/UF  |                                                 |
| 5. E-mail                                                                                      | 6. DDD/Telefone                                 |                  | 7. CEP                                          |
| 8. N. DAP/CAF Jurídica ou NIS                                                                  | 9. Banco                                        | 10. Agência      | 11. Conta Corrente                              |
| 12. N. Total de Associados                                                                     | 13. N. de Associados sem DAP¹/CAF Física ou NIS |                  | 14. N. de Associados com DAP¹/CAF Física ou NIS |
| 15. Nome do Representante Legal                                                                | 16. CPF                                         |                  | 17. DDD/Telefone                                |
| 18. Endereço                                                                                   |                                                 | 19. Município/UF |                                                 |
| II. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC                                        |                                                 |                  |                                                 |
| 1. Nome da Entidade                                                                            |                                                 | 2. CNPJ          | 3. Município/UF                                 |
| 4. Endereço                                                                                    |                                                 |                  | 5. DDD/Telefone                                 |
| 6. Nome do Representante e E-mail                                                              |                                                 |                  | 7. CPF                                          |

| III. RELAÇÃO DE PRODUTOS                                                                                                                   |            |                                             |                                         |                                      |                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------------------------------|-----------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------------|
| 1. Produto                                                                                                                                 | 2. Unidade | 3. Quantidade                               | 4.1. Preço de Aquisição Unitário* (R\$) | 4.2. Preço de Aquisição Total* (R\$) | 5. Cronograma de Entrega dos Produtos |
| 1.                                                                                                                                         |            |                                             |                                         |                                      |                                       |
| 2.                                                                                                                                         |            |                                             |                                         |                                      |                                       |
| 3.                                                                                                                                         |            |                                             |                                         |                                      |                                       |
| 6. Total do Projeto (R\$)                                                                                                                  |            |                                             |                                         |                                      |                                       |
| * Preço publicado no Edital N. .... (o mesmo que consta na chamada pública).                                                               |            |                                             |                                         |                                      |                                       |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |            |                                             |                                         |                                      |                                       |
| Local e Data                                                                                                                               |            | Assinatura do Representante do Grupo Formal |                                         |                                      | Telefone/E-mail:                      |

**ANEXO V**  
**REGIÕES GEOGRÁFICAS IMEDIATA E INTERMEDIÁRIA**  
**CHAMADA PÚBLICA N. 02/2024**

| Região Intermediária | Município da Região Intermediária | Região Imediata                           | Município da Região Imediata |
|----------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------|------------------------------|
| Campo Grande         | Terenos                           | Campo Grande                              | Terenos                      |
|                      | Sidrolândia                       |                                           | Sidrolândia                  |
|                      | São Gabriel do Oeste              |                                           | São Gabriel do Oeste         |
|                      | Rochedo                           |                                           | Rochedo                      |
|                      | Rio Negro                         |                                           | Rio Negro                    |
|                      | Ribas do Rio Pardo                |                                           | Ribas do Rio Pardo           |
|                      | Nova Alvorada do Sul              |                                           | Nova Alvorada do Sul         |
|                      | Jaraguari                         |                                           | Jaraguari                    |
|                      | Dois Irmãos do Buriti             |                                           | Dois Irmãos do Buriti        |
|                      | Corguinho                         |                                           | Corguinho                    |
|                      | Campo Grande                      |                                           | Campo Grande                 |
|                      | Camapuã                           |                                           | Camapuã                      |
|                      | Bandeirantes                      |                                           | Bandeirantes                 |
|                      | Três Lagoas                       | Três Lagoas                               | Três Lagoas                  |
|                      | Selvíria                          |                                           | Selvíria                     |
|                      | Santa Rita do Pardo               |                                           | Santa Rita do Pardo          |
|                      | Brasilândia                       |                                           | Brasilândia                  |
|                      | Bataguassu                        |                                           | Bataguassu                   |
|                      | Água Clara                        |                                           | Água Clara                   |
|                      | Paranaíba                         | Paranaíba - Chapadão do Sul - Cassilândia | Paranaíba                    |
|                      | Paraíso das Águas                 |                                           | Paraíso das Águas            |
|                      | Inocência                         |                                           | Inocência                    |
|                      | Chapadão do Sul                   |                                           | Chapadão do Sul              |
|                      | Cassilândia                       |                                           | Cassilândia                  |
|                      | Aparecida do Taboado              |                                           | Aparecida do Taboado         |
|                      | Sonora                            | Coxim                                     | Sonora                       |
|                      | Rio Verde de Mato Grosso          |                                           | Rio Verde de Mato Grosso     |
|                      | Pedro Gomes                       |                                           | Pedro Gomes                  |
|                      | Figueirão                         |                                           | Figueirão                    |
|                      | Coxim                             |                                           | Coxim                        |
|                      | Costa Rica                        |                                           | Costa Rica                   |
|                      | Alcinópolis                       |                                           | Alcinópolis                  |
|                      | Vicentina                         | Dourados                                  | Vicentina                    |
|                      | Rio Brilhante                     |                                           | Rio Brilhante                |
|                      | Maracaju                          |                                           | Maracaju                     |
|                      | Laguna Carapã                     |                                           | Laguna Carapã                |

|                             |                                          |                        |                                     |
|-----------------------------|------------------------------------------|------------------------|-------------------------------------|
| Dourados                    | Juti                                     |                        | Juti                                |
|                             | Jateí                                    |                        | Jateí                               |
|                             | Itaporã                                  |                        | Itaporã                             |
|                             | Glória de Dourados                       |                        | Glória de Dourados                  |
|                             | Fátima do Sul                            |                        | Fátima do Sul                       |
|                             | Dourados                                 |                        | Dourados                            |
|                             | Douradina                                |                        | Douradina                           |
|                             | Deodápolis                               |                        | Deodápolis                          |
|                             | Caarapó                                  |                        | Caarapó                             |
|                             | Naviraí                                  | Naviraí - Mundo Novo   | Naviraí                             |
|                             | Mundo Novo                               |                        | Mundo Novo                          |
|                             | Japorã                                   |                        | Japorã                              |
|                             | Itaquiraí                                |                        | Itaquiraí                           |
|                             | Iguatemi                                 |                        | Iguatemi                            |
|                             | Eldorado                                 |                        | Eldorado                            |
|                             | Taquarussu                               | Nova Andradina         | Taquarussu                          |
|                             | Novo Horizonte do Sul                    |                        | Novo Horizonte do Sul               |
|                             | Nova Andradina                           |                        | Nova Andradina                      |
|                             | Ivinhema                                 |                        | Ivinhema                            |
|                             | Batayporã                                |                        | Batayporã                           |
|                             | Angélica                                 |                        | Angélica                            |
|                             | Anaurilândia                             |                        | Anaurilândia                        |
|                             | Ponta Porã                               | Ponta Porã             | Ponta Porã                          |
|                             | Aral Moreira                             |                        | Aral Moreira                        |
|                             | Antônio João                             |                        | Antônio João                        |
|                             | Tacuru                                   | Amambai                | Tacuru                              |
|                             | Sete Quedas                              |                        | Sete Quedas                         |
|                             | Paranhos                                 |                        | Paranhos                            |
|                             | Coronel Sapucaia                         |                        | Coronel Sapucaia                    |
|                             | Amambai                                  |                        | Amambai                             |
| <b>Região Intermediária</b> | <b>Município da Região Intermediária</b> | <b>Região Imediata</b> | <b>Município da Região Imediata</b> |
| Corumbá                     | Ladário                                  | Corumbá                | Ladário                             |
|                             | Corumbá                                  |                        | Corumbá                             |
|                             | Porto Murtinho                           | Jardim                 | Porto Murtinho                      |
|                             | Nioaque                                  |                        | Nioaque                             |
|                             | Jardim                                   |                        | Jardim                              |
|                             | Guia Lopes da Laguna                     |                        | Guia Lopes da Laguna                |
|                             | Caracol                                  |                        | Caracol                             |
|                             | Bonito                                   |                        | Bonito                              |
|                             | Bela Vista                               |                        | Bela Vista                          |
|                             | Miranda                                  | Aquidauana - Anastácio | Miranda                             |

|  |            |  |            |
|--|------------|--|------------|
|  | Bodoquena  |  | Bodoquena  |
|  | Aquidauana |  | Aquidauana |
|  | Anastácio  |  | Anastácio  |

**ANEXO VI  
TERMO DE RECEBIMENTO**

**CHAMADA PÚBLICA N. 02/2024**

Atesto que a UEx. do(a) ..... ,  
inscrita no CNPJ N. ...., representada por (nome do representante  
legal da UEx.) ..... ,  
CPF N. .... recebeu em ..... / ..... / ..... do fornecedor (nome do  
fornecedor ou associação/cooperativa) .....  
o(s) produto(s) abaixo relacionado(s):

| Produto     | Quantidade | Unidade | Valor Unitário (R\$) | *Valor Total (R\$) |
|-------------|------------|---------|----------------------|--------------------|
| 1.          |            |         |                      |                    |
| 2.          |            |         |                      |                    |
| 3.          |            |         |                      |                    |
| 4.          |            |         |                      |                    |
| 5.          |            |         |                      |                    |
| Total (R\$) |            |         |                      |                    |

\*Anexar notas fiscais.

Nestes termos, o(s) produto(s) entregue(s) está(ão) de acordo com o Projeto de Venda e totalizam o valor de R\$ .....  
(.....).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com as especificações técnicas e com os padrões de qualidade higiênico-sanitários exigidos no Edital da Chamada Pública N. ...., pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade.

..... (Município/UF), ..... de ..... de .....

.....  
Nome por extenso e assinatura do servidor responsável pelo recebimento/conferência  
dos produtos  
CPF/MATRÍCULA N. ....

.....  
Nome por extenso e assinatura do fornecedor ou do representante legal da  
associação/cooperativa  
CPF N. ....

.....  
(Carimbo da cooperativa/associação, se for o caso)



### CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do(a) CONTRATADO(A) será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) – DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) por ano civil referente à sua produção, conforme a legislação do PNAE.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

#### 4.1. DOS VALORES:

4.1.1. O preço de aquisição é aquele pago ao fornecedor da Agricultura Familiar, cujo cálculo inclui as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários; e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

4.1.2. Pelo fornecimento do(s) gênero(s) alimentício(s), no(s) quantitativo(s) descrito(s) no quadro abaixo, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

| Produto                       | Unidad<br>e | Quantidade | Periodicidad<br>e de Entrega | Preço de Aquisição (R\$) |             |
|-------------------------------|-------------|------------|------------------------------|--------------------------|-------------|
|                               |             |            |                              | Preço<br>Unitário        | Preço Total |
|                               |             |            |                              |                          |             |
|                               |             |            |                              |                          |             |
|                               |             |            |                              |                          |             |
|                               |             |            |                              |                          |             |
|                               |             |            |                              |                          |             |
| Valor Total do Contrato (R\$) |             |            |                              |                          |             |

#### 4.2. DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S):

4.2.1. A entrega do(s) produto(s) deverá ser realizada na sede da UEx., de acordo com o cronograma disponibilizado no momento da assinatura do contrato.

4.2.2. O(s) produto(s) será(ão) entregue(s) em conformidade com as especificações e

os padrões de qualidade higiênico-sanitários exigidos no Edital da Chamada Pública N. xx/xxxx, sendo de inteira responsabilidade do(a) contratado(a) a substituição deles, caso não estejam compatíveis.

4.2.3. Para o(s) produto(s) refrigerado(s), a(s) entrega(s) ocorrerá(ão) em veículo fechado, isotérmico e/ou refrigerado, devidamente compatível com as características do alimento a ser transportado, sendo obrigatória a apresentação do Certificado de Vistoria do Veículo.

4.2.4. O recebimento do(s) produto(s) dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e da Nota Fiscal de Venda correspondente, pelo responsável da alimentação escolar no local da entrega.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS**

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos do FNDE e/ou do Tesouro do Estado, consignados em seu orçamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O(A) CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 4.2.4 da Cláusula Quarta, efetuará o pagamento no valor correspondente à entrega, por meio de cartão magnético ou por transferência bancária no nome do CONTRATADO(A).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1. O(A) CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do(a) CONTRATADO(A) está sujeito ao pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

7.2. O(A) CONTRATADO(A) que não cumprir o estabelecido no presente Contrato estará automaticamente impedido de participar de uma próxima Chamada Pública realizada pela UEx., pelo período de até um ano.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO**

8.1. O(A) CONTRATANTE se compromete a guardar pelo prazo de cinco anos as cópias das Notas Fiscais, os Termos de Recebimento apresentados nas prestações de contas bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

9.1. É de exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO INTERESSE PÚBLICO**

10.1. O(A) CONTRATANTE, em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares, poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do(a) CONTRATADO(A);
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do(a) CONTRATADO(A);
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

10.2. Sempre que o(a) CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato, sem restar culpa do(a) CONTRATADO(A), deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS**

11.1. A multa aplicada após regular o processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) CONTRATANTE ou, quando for o

caso, cobrada judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Entidade Executora (EEx.), do Conselho Estadual de Alimentação Escolar (CAE/MS) e de outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública N. xx/xxxx, pelas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, pela Lei no 14.133/2021 e pela Lei no 11.947/2009, em todos os seus termos, que devem ser aplicados, também, onde o contrato for omissivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ADITAMENTO CONTRATUAL**

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES**

15.1. As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:**

17.1. O presente Contrato vigorará da sua assinatura até xx, de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. É competente o Foro da Comarca de xxxxxxxxxxxxxx para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx/MS, xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da UEx do(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF N. xxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF ou CNPJ N. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADO

.....

*(Carimbo da Cooperativa)*

TESTEMUNHAS:

1. ....

*(Nome por extenso do Diretor(a) da Unidade de Ensino e CPF)*

2. ....

*(Nome por extenso e CPF)*